

CONSELHO MUNICIPAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E DE SUAS LEIS COMPLEMENTARES

ATA DA REUNIÃO DE 04 – 09 - 2012

Aos **quatro dias do mês de setembro** de dois mil e doze, às dezenove horas e vinte minutos, na Casa dos Conselhos, situada na Avenida Ipiranga, nº 544, Centro, Petrópolis RJ. compareceram os Srs. Roberto Rizzo Branco, Manoel Ribeiro e Sergio Benicio Whatley Dias, e as Sras. Joceli Christ Cammarota e Claudia Karina W. C. Costa, representando a Secretaria de Planejamento e Urbanismo; a Sra. Gilda Jorge pela Casa dos Conselhos; o Sr. Roberto L. Penna Chaves representando a NOVAMOSANTA; a Sra. Érika P. Machado pelo IPHAN; o Sr. Ricardo Francisco representando o SINDUSCON Petrópolis; a Sra. Sílvia Guédon pela Secretaria Municipal de Governo; a Sra Márcia Kraus representando a CPTRANS; o Sr. Jonny Klemperer pela FIRJAN; o Sr. Carlos Alvarães representando a OAB; o Sr. Aldemir Motta B. Jr. pela HEXANET; o Sr. Sergio Ramos Mattos representando a UDAM; o Sr. Carlos Eduardo da Cunha Pereira pela GAPA – MA e o Sr. Sergio José Hammes representando o CDDH.

O Sr. Roberto Rizzo, que coordenou o encontro, procedeu a leitura do edital de convocação da reunião; dos textos da Lei Nº 5.823 de 09/11/2001 que instituiu o Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor e de suas Leis Complementares – CRPD - ; do Decreto Nº 356, com ênfase no artigo 11º, que trata das Comissões de Trabalho e da Lei 6.321 de 29/12/2005, focando o TÍTULO V, artigo 20º que versa sobre a Câmara de Harmonização no CH.

A Sra. Érika Machado levantou a questão dos órgãos de preservação não tomarem parte na composição do CRPD e indagou como estes poderiam participar das análises, discussões e deliberações. O Sr. Jonny Klemperer respondeu citando o artigo 4º, parágrafo único da Lei 5.823: “Poderão participar do Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor de Petrópolis e suas Leis Complementares, com direito a voz e sem direito a voto, todos os órgãos federais e estaduais com representação e atuação em Petrópolis”. Mencionou também que esta participação está garantida na Lei 6.321, TÍTULO V, artigo 20º tratando da Câmara de Harmonização CH.

A Sra. Joceli Christ Cammarota relatou as experiências anteriores da CH nas discussões sobre o Código Florestal e sua aplicabilidade em áreas urbanas, com o concurso da APA, MP etc.

Em seguida, foi proposta uma alteração no artigo 11º do Decreto Nº 356 no tocante às Comissões de Divulgação e de Ética, cujo projeto de Lei deverá ser elaborado pela Comissão Jurídica do CRPD, escolhida em plenário e composta por:

1 - Carlos Alberto Teixeira Alvarães;

2 - Sheila Guimarães Frederico de Souza;

3 - Anderson Morais Garcia;

4 - Sergio José Hammes;

5 - Roberto Rizzo Branco e

6 - Roberto L. Penna Chaves.

Na ocasião foi também estipulado que a Comissão de Revisão Legal será constituída por:

1 - Carlos Eduardo da Cunha Pereira;

2 - Sergio Ramos Mattos;

3 - Ricardo Luis Monteiro Francisco;

4 - Sergio Benicio Whatley Dias;

5 - Márcia Kraus e

6 - Joceli Christ Cammarota.

No que concerne o Calendário das reuniões ordinárias do CRPD, estabeleceu-se que estas seriam realizadas nas terceiras quarta feiras de cada mês às 18,30 horas.

Na seqüência estudou-se a proposição de alterar o procedimento do cálculo dos Índices de Aproveitamento na Lei N° 5.393, no caso de construção de estacionamentos subterrâneos. Para estudar o assunto, ficou marcada uma reunião da Comissão de Revisão, na SPU no dia 11/09/2012 às 17 horas. Será enviada, por e.mail aos membros desta comissão, minuta do projeto de Lei tratando do assunto.

A reunião foi encerrada às 21,15 horas, sendo lavrada a presente ata.